



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 67

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a  
seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a aprovar a planta de loteamento do terreno de propriedade do senhor Luciano Marques do Rosario em Nova-Almeida, deste município, conforme planta arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 11 de junho de  
1953.

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.